



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE** ao Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Fátima do Sul nº 1208, Bairro Portinari, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

“CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 04/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 04/2020, o valor de **R\$ 64.600,00** (sessenta e quatro mil e seiscentos reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas, no valor de **R\$ 6.460,00** (seis mil quatrocentos e sessenta reais) cada, a partir de janeiro de 2021.

5.2 – A transferência de recurso fica condicionada ao efetivo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no art. 26 do Decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014, contados a partir da data do vencimento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.


CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 17 de dezembro de 2020.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Presidente do Lar da Criança



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Marizelia M. Medeiros
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Ducas Seline
CPF: 034.505.414-01

TESTEMUNHA 2

Nome: Luizoni Bonas de Oliveira
CPF: 044487761-40

